

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL CONJUNTO 01/2020/PRPPG/PROEX, DE 04 DE JUNHO DE 2020

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL - INICIAÇÃO À
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS 2020**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana, por meio das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão, torna público o edital interno, com as normas que regem o Processo Seletivo para Atividade de Pesquisa e Ações de Extensão Universitária do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Iniciação à Pesquisa e Extensão da UNILA, no uso de suas atribuições legais e tendo por base:

- Chamada Pública 08/2020 - Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS 2020.
- Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração LatinoAmericana (UNILA).
- Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americanana – UNILA;
- Resolução COSUP Nº 04, de 26 de novembro de 2018, estabelece o Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americanana (UNILA);
- Resolução COSUEX Nº 03, de 02 de setembro de 2014, que Institui a Política de Extensão Universitária no âmbito da UNILA;
- Resolução COSUEX Nº 01, de 25 de fevereiro de 2015, que estabelece normas gerais para regulamentação, registro e avaliação das atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americanana (UNILA), de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da UNILA;
- Resolução COSUEX Nº 01, de 20 de janeiro de 2017 , que institui e regulamenta o Programa

de Incentivo à Participação Discente nas Ações de Extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, dispondo sobre a concessão de bolsas de extensão, critérios para permanência e desligamento de bolsistas, de acordo com a Lei n.12.155, de 23 de dezembro de 2009, e o Decreto n.7.416, de 30 de dezembro de 2010.

PARTE I **DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA, com apoio da Fundação Araucária, por meio da "Chamada Pública 08/2020 - Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS 2020", pretende incentivar as políticas de inclusão social e ações afirmativas, em interação com a introdução de estudantes que ingressaram na instituição por meio do sistema de cotas e que sejam oriundos de escolas públicas, nos Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC), de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e do Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX), ensejando a produção, difusão do conhecimento e relacionamento com a comunidade externa, promovendo o acesso e permanência destes estudantes.

1.2 Neste Edital serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado, no mínimo, duas das últimas quatro séries do Ensino Fundamental e todas as séries do Ensino Médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do Ensino Médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

1.3 As bolsas distribuídas por este Edital, são referentes às seguintes modalidades:

I - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EU); ou

II- INICIAÇÃO À PESQUISA (INICIAÇÃO CIENTÍFICA ou INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO)(IP)

1.4 A inscrição, seleção e classificação das modalidades de bolsas descritas acima, observarão obrigatoriamente as regras específicas estabelecidas para cada modalidade (IP e EU), conforme itens 7 e 8 deste edital conjunto.

1.5 O presente edital de seleção estabelece, na sua primeira parte, informações gerais sobre o processo seletivo, estabelecendo as normas específicas na segunda parte do documento.

1.6 São objetivos do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária da UNILA;

I. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias,

direcionadas a temas de interesse social;

II. Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica.

III. Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

2 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 A inscrição deverá ser realizada de acordo com as regras específicas devidamente estabelecidas para cada modalidade de proposta, conforme item 7 e 8 deste edital.

2.2 Não serão aceitas, no presente processo seletivo, as propostas:

- a) submetidas por qualquer outro meio que não os previstos nesse edital;
- b) submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

2.3 Somente podem ser submetidas 2 propostas por orientador(a), independente da modalidade (IP ou EU).

2.3.1 O(A) proponente poderá optar pela submissão das duas propostas na mesma modalidade ou uma em cada modalidade.

2.3.2 A inscrição de mais de duas propostas, independente da modalidade, implicará no aceite de apenas as duas últimas propostas submetidas.

2.4 As propostas homologadas serão avaliadas de acordo com critérios estabelecidos para cada modalidade para fins de classificação.

2.5 Não serão homologadas, no presente processo seletivo, as propostas que desrespeitarem os requisitos previstos neste edital.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE AS PRÓ-REITORIAS

3.1 As bolsas destinadas na **Chamada Pública 08/2020** pela Fundação Araucária são caracterizadas pelas modalidades de *Iniciação à Pesquisa (IP)* e de *Extensão Universitária (EU)*, e serão geridas pela PRPPG e PROEX, respectivamente.

3.2 A quantidade total de cotas de bolsa a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação da proposta institucional perante chamada pública da Fundação Araucária, obedecendo o quantitativo máximo de até 02(duas) bolsas por orientador, independente da modalidade, conforme item 8.2 da Chamada 08/2020 da Fundação Araucária.

3.2.1 Deve-se observar as regras dispostas nas resoluções e normativas da pesquisa e da extensão e no presente edital referente ao número máximo de cotas remuneradas de bolsa por orientador.

3.3 A distribuição das cotas de bolsa seguirá o estabelecido no item 4 deste edital e a ordem classificatória de cada Pró-Reitoria, de acordo com as regras específicas estabelecidas nos itens 7 (IP) e 8 (EU).

3.3.1 A classificação das propostas no âmbito deste Edital não garante a concessão de bolsas.

3.4 O quantitativo total das bolsas será distribuído igualitariamente entre as modalidades de IP e EU.

3.4.1 As bolsas não utilizadas pela Extensão (EU) serão remanejadas para Iniciação à Pesquisa (IP) e vice-versa.

4 DOS REQUISITOS GERAIS PARA SELEÇÃO E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS(AS) DOCENTES E DISCENTES

4.1. Para o(a) docente:

a) Ter vínculo formal com a UNILA;

a.) Quando se tratar de professor visitante, comprovar vínculo contratual com a UNILA durante a toda a vigência e execução do PIBIS 2020-2021;

b) Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;

c) Ter currículo atualizado, no corrente ano, na Plataforma Lattes do CNPq;

d) Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração do planos de trabalho e/ou ações de extensão, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de pesquisa ou extensão;

e) Não estar em licença ou afastamento no período de vigência do PIBIS 2020-2021.

f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS 2020-2021, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

h) Informar à PRPPG e/ou à PROEX quaisquer ocorrências que justifiquem o não pagamento ou o pagamento parcial da bolsa;

i) Comunicar imediatamente à PRPPG e/ou à PROEX o impedimento para o cumprimento dos compromissos do(a) orientador(a);

j) Comunicar imediatamente à PRPPG e/ou à PROEX a necessidade justificada de substituição ou desligamento do(a) orientando(a), a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;

k) Não possuir pendência com PROEX, PRPPG e PROGRAD. O entendimento de cada pendência, no âmbito deste edital, está a cargo de cada Pró-Reitoria e suas comissões ou conselhos.

4.1.1 É responsabilidade exclusiva do orientador a verificação dos requisitos estabelecidos para o bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos que não atendam aos termos deste Edital e o que consta na **Chamada Pública 08/2020** da Fundação Araucária .

4.2 Para o(a) discente:

- a) Ter sido aluno oriundo de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuir nenhum curso superior concluído;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação há no mínimo um semestre;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBIS 2020-2021;
- e) Ter currículo atualizado, no corrente ano, na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- g) Não possuir pendência com PROEX, PRPPG e PROGRAD. O entendimento de cada pendência, no âmbito deste edital, está a cargo de cada Pró-Reitoria e suas comissões ou conselhos.
- h) Ter carga horária disponível de 20(vinte) horas semanais;
- i) Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- j) Possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade, não sendo possível o uso de contas em bancos exclusivamente digitais;
- k) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso.
- l) Apresentar os resultados finais do plano de trabalho e/ou ação de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel na Semana Integrada de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), ou em conformidade ao estabelecido nas resoluções.
- m) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- n) Elaborar relatório de atividade (pesquisa/extensão) final para apreciação do orientador;
- o) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária 2020, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.3 É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) e do bolsista observarem o disposto no Termo de Compromisso.

5 SELEÇÃO, INDICAÇÃO DE BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A seleção do(a) bolsista deverá observar os requisitos descritos no item 4.2 deste Edital, e as disposições das Resoluções de cada modalidade.

5.1.1 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado, assegurando amplo direito a participação, seguindo os critérios deste edital, além das características necessárias para a execução do plano de trabalho.

5.2 O orientador deve impreterivelmente indicar o discente no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**) por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa e/ou eliminação da proposta.

5.2.1 No caso de classificação para a modalidade de bolsa de IP ou EU a não indicação no prazo previsto implica em sua perda da cota de bolsa e essa será repassada à próxima proposta qualificada.

5.2.2 No caso do IP, não havendo indicação de orientando no prazo de indicação, o plano de trabalho será automaticamente finalizado no SIGAA.

5.2.3 O período recursal, previsto para substituição/adequação de indicação, se aplica apenas para indicações que não tenham sido aprovadas/homologadas e realizadas no período estipulado no edital.

5.3 O(A) docente orientador(a) contemplado com cota de bolsa, deverá observar os seguintes passos, para indicação do discente:

- a) selecionar o(a) bolsista;
- b) no SIGAA, indicar o bolsista apto. Para a modalidade EU, é necessário cadastrar o Plano de Trabalho neste momento.
- c) entregar na Pró-Reitoria competente, impressos e assinados (**em caneta azul**), os documentos que serão solicitados após a seleção dos bolsistas para envio à Fundação Araucária. Não serão aceitas cópias e digitalizações dos referidos documentos, devendo estes serem entregues em sua via original na PRPPG e PROEX.

5.4 O não cumprimento do exposto no item 5.3 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador(a) e sua desclassificação.

5.5 A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador e pelo orientando.

5.5.1 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio sobre o repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico via INSCREVA, acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

6.1.1. Recursos da modalidade IP serão apreciados pelo CLIC ou por comissão por ele designado.

6.1.2. Recursos da modalidade EU serão apreciados pela Comissão de Extensão Universitária para o PIBIS, sendo possível também a consulta a membros da COSUEX.

6.2. Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação.

6.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

PARTE II

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE

7 INICIAÇÃO À PESQUISA (INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO) (IP).

7.1 O orientador proponente deverá possuir projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG e com vigência que contemple o período deste edital, conforme **ANEXO I** (Cronograma).

7.2 Cada coordenador de projeto de pesquisa pode submeter até **2 (dois) planos de trabalho** com temas em acordo com as Áreas do Conhecimento do CNPq/CAPES.

7.3 O plano de trabalho deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA, conforme orientação em [tutorial](#), e deverá observar os seguintes requisitos:

- I. ter vinculação direta a área e subárea ao projeto de pesquisa cadastrado e com a área da planilha de produtividade intelectual submetida ao processo de seleção;
- II. adequação técnico-científica em Iniciação Científica, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

- III. caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e
- IV. viabilidade de execução.

7.3.1 Não serão aceitas e serão desqualificadas do presente processo seletivo as propostas que não atenderem às disposições elencados no item 7.3 deste edital.

7.4 O plano de trabalho, vinculado diretamente e dentro da subárea ao projeto de pesquisa cadastrado, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades vinculadas ao projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG, pelo SIGAA.

7.5 As bolsas do PIBIS destinadas à pesquisa serão distribuídas considerando a proporcionalidade das propostas submetidas entre Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

7.5.1 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI, PIBIS e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

7.6 No ato da inscrição na modalidade IP, por meio do SIGAA, deverá ser cadastrado o Plano de trabalho, **vinculado e dentro da área e subárea ao projeto de pesquisa cadastrado e com a área da planilha de produtividade intelectual**, devendo anexar os arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) **por anexo, conforme abaixo:**

I. Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo docente proponente, **única, vinculada e dentro da área e subárea ao projeto de pesquisa cadastrado**, considerando dados do período compreendido do período de 2015 a 2020 e também os artigos em destaque, na forma do **ANEXO II**, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq. O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, sendo em caso de verificação o uso dos artigos 6º ao 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019.

II. permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

III. quando se tratar de professor visitante, comprovação de vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste edital;

7.7 Os planos de trabalho, vinculados diretamente e dentro da subárea ao projeto de pesquisa cadastrado, serão avaliados pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, ou por assessores *ad hoc* ou comissão por ele designado, e receberão a menção aprovados ou reprovados.

7.7.1 A avaliação dos planos de trabalho levará em conta os seguintes critérios: mérito do plano; adequação ao nível de Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

7.8 Para operacionalização do processo seletivo no SIGAA, serão considerados reprovados os planos de trabalho que não atenderem ao disposto no item 7, sendo atribuído nota zero na avaliação do mesmo no sistema.

7.9 A classificação das propostas apresentadas será feita com base na maior pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual (ANEXO II), considerando apenas os planos de trabalho aprovados.

7.10 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

- I. O qual o plano de trabalho conte cole atividades relacionadas à pandemia do Coronavírus;
- II. Vinculado a Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado;
- IV. Vinculado a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNILA;
- V. Maior número de orientações de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nos últimos 3 períodos (2017-2020).

7.11 Os bolsistas selecionados para a modalidade IP de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deverão assinar termo de sigilo no SIGAA, além do termo de compromisso que deve ser assinado por todos os orientandos.

8 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EU)

8.1 O(A) proponente deverá fazer a inscrição da proposta por meio do Formulário disponível no [INSCREVA](#) na modalidade EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (EU) deverão ser anexados os arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

- I. Proposta de trabalho para a modalidade extensão, **conforme ANEXO III** deste edital;
- II. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;
- III. Quando se tratar de professor visitante, comprovação de vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste edital.

8.2 Apenas ações na modalidade “PROJETO” poderão concorrer a este edital.

8.3 Cada proponente de projeto de extensão pode apresentar até **2 (duas) propostas** nas áreas temáticas da extensão, a saber: Comunicação; Cultura E Artes; Direitos Humanos E Justiça; Educação, Letras E Línguas; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia E Produção; Inclusão Social; Economia, Política E Desenvolvimento.

8.3.1 Terão pontuação extra projetos que contemplem “Atividades relacionadas à pandemia do Coronavírus”, conforme **ANEXO IV**.

8.4 Além das novas propostas, poderão concorrer a cotas de bolsas de extensão os projetos

aprovados pelo Edital 38/2019/PROEX, que não foram contemplados com bolsa, e pelo Edital 01/2019/PROEX (Fluxo Contínuo)

8.4.1 O coordenador de projeto de extensão já aprovado no SIGAA, que tiver interesse em concorrer às bolsas de extensão concedidas por este Edital, também deverá acessar o sistema [INSCREVA](#), no período descrito no cronograma, preencher o formulário e anexar os documentos exigidos. Nesse caso, **a inscrição deverá apresentar o título idêntico ao da proposta já registrada.**

8.4.2 As novas propostas de projetos de extensão, caso sejam contemplados com cota de bolsa por este edital, deverão ser registradas no SIGAA em fluxo contínuo em até 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado, a fim de possibilitar o cadastro do Plano de Trabalho e indicar o bolsista.

8.4.2.1 Caso a proposta contemplada não seja registrada no SIGAA no prazo estabelecido, incorrerá na perda da cota de bolsa.

8.5 Independentemente de ser ação já registrada no SIGAA ou de apresentação de nova proposta, todas passarão por avaliação para fins de classificação, garantindo a ampla concorrência, seguindo os critérios do Edital PIBIS 2020-2021 para a extensão universitária, **conforme ANEXO IV.**

8.5.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Extensão Universitária para o PIBIS 2020/2021 , sendo possível também a consulta a membros da COSUEX.

8.6. No caso dos projetos que já estejam aprovados no SIGAA e registrados pelo Edital 38/2019/PROEX ou pelo Edital 01/2019/PROEX (Fluxo Contínuo) e que sejam contemplados com cota de bolsa por este edital, a PROEX reserva-se ao direito de realizar as adequações necessárias no SIGAA (ajuste de datas de execução, migração de edital e de plano de trabalho, etc) para que fiquem compatíveis com o Edital Conjunto 01/2020/PROEX-PRPPG.

8.7 A classificação das propostas apresentadas seguirá os critérios do **ANEXO IV** e serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

I. Estar em cadastro de reserva no Edital 38/2019/PROEX;

II. Maior número de coordenação (principal ou adjunto) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA;

III. Maior pontuação na justificativa de solicitação da bolsa para o projeto a que se vincula e importância para a formação do aluno.

8.8 Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA pelo(a) orientador(a) no período estabelecido em cronograma.

8.9 O(A) orientador(a) deverá ficar atento(a) aos prazos descrito no cronograma, bem como nas datas que serão estabelecidas em decorrência das publicações da Fundação Araucária, referentes ao PIBIS 2020-2021.

8.10 Para fins de distribuição das bolsas entre os habilitados, será concedida uma bolsa por coordenador, até o esgotamento do recurso destinado à extensão. Caso o recurso destinado à extensão seja maior que o número de ações habilitadas, serão contempladas as ações que solicitaram duas cotas de bolsa na proposta de trabalho para a modalidade extensão universitária (**ANEXO III**), seguindo a ordem de classificação.

9 COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PIBIS

9.1 A Comissão Institucional do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária é composta por representantes de cada uma das duas Pró-Reitorias envolvidas, que ficarão responsáveis pela gestão do PIBIS 2020/2021 no âmbito da UNILA, sendo:

I. Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

Danúbia Frasson Furtado, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação;

Marcio de Sousa Goes, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós Graduação;

II . Representantes da Pró-Reitoria de Extensão:

Kelly Daiane Sossmeier, Pró-Reitora de Extensão;

Bianca Petermann Stoeckl, Coordenadora de Extensão.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os (as) docentes e discentes que concorrem a este edital aceitam todas as normas e condições estabelecidas no Edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e do (a) bolsista acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas a esse edital a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

10.3 O(a) orientador(a) deverá ficar atento aos prazos descrito no cronograma, ANEXO I, bem como nas datas que serão estabelecidas em decorrência das publicações da Fundação Araucária, referentes ao PIBIS 2020-2021.

10.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.5 A Comissão Institucional do PIBIS poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer

momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da **Chamada Pública 08/2020** da Fundação Araucária e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

10.6 A Comissão Institucional do PIBIS poderá solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julguem necessário.

10.7 Dúvidas referentes à modalidade de Iniciação à Pesquisa (IP) devem ser enviadas para iniciacao.pesquisa@unila.edu.br.

10.8 Dúvidas referentes à modalidade de Extensão Universitária (EU) devem ser enviadas para coex.proex@unila.edu.br.

10.9 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX ou PRPPG, no prazo impreterível de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

Parágrafo único. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br ou iniciacao.pesquisa@unila.edu.br.

10.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão decididos pela Comissão Institucional do PIBIS no âmbito da UNILA.

Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Cronograma PIBIS 2020-2021

ANEXO II (Específica para a modalidade IP): Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019

ANEXO III (Específica para a modalidade EU): Proposta de trabalho para a modalidade extensão universitária

ANEXO IV(Específica para a modalidade EU): Critérios de avaliação de mérito da proposta de trabalho inscrita na modalidade extensão universitária

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2020

Danúbia Frasson Furtado
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitora de Extensão

Emitido em 04/06/2020

EDITAL Nº 7/2020 - COEX (10.01.05.18.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 04/06/2020 18:46)
DANUBIA FRASSON FURTADO

PRO-REITOR(A)
2886345

(Assinado eletronicamente em 04/06/2020 18:33)
KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A)
1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: 7, ano: 2020, tipo: EDITAL, data de emissão: 04/06/2020 e o código de verificação: **c21705466e**